



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Julio
Telefax (16) 3111-9910 - 14.405-245 – Franca/SP
e-mail: defra@educacao.sp.gov.br

EDITAL

CRENCIAMENTO EMERGENCIAL

PARA ATUAÇÃO EM 2021 - PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

A Diretoria de Ensino - Região Franca torna pública a abertura de inscrições e a realização do **credenciamento emergencial** para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CGRH nº 78, de 24/01/2021 e Portaria CGRH 01 de 13/01/2021, cujo objetivo é o preenchimento de **vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual**.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - As publicações referentes ao presente credenciamento emergencial poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Franca, no endereço eletrônico <https://defranca.educacao.sp.gov.br/editais-e-comunicados/> onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

2 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

3 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão atender os seguintes requisitos:

- a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;
- b) escolaridade (habilitação):



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA**

Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Julio
Telefax (16) 3111-9910 - 14.405-245 – Franca/SP
e-mail: defra@educacao.sp.gov.br

b.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o **docente** (titular de cargo, função-atividade categoria F ou categoria “O”) deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.2) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o **docente** (titular de cargo ou função-atividade categoria F) deve ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

b.3) Para atuação como Vice-Diretor de Escola, o docente (titular de cargo ou função-atividade categoria F) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.3.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.3.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.4) Para atuação como Diretor de Escola, (**somente titular de cargo o Diretor de Escola**) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.4.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.4.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

Requisitos para a função gestora

Na existência de vagas para as funções da equipe gestora, o processo de credenciamento acontecerá na seguinte conformidade:

a) Na existência de vaga de Diretor Escola, Vice- -Diretor de Escola ou Professor Coordenador Geral e Docentes, as vagas deverão ser preenchidas na seguinte conformidade:

I - O Diretor será escolhido pelo Dirigente Regional de Ensino, que deverá selecionar entre os Diretores titulares de cargo, que se encontrem entre os classificados para o exercício da função gestora;

II - O Vice-Diretor e o Professor Coordenador Geral serão escolhidos pelo Diretor de Escola entre os classificados para o exercício da função;

Na existência de vagas de Vice-Diretor ou Professor Coordenador Geral em unidade escolar já participante do Programa, terão prioridade os docentes que atuam em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI na própria unidade escolar, antes da chamada dos profissionais classificados no processo de credenciamento, **desde que** atendido o disposto nesta resolução e que apresentem o perfil exigido para o exercício da correspondente designação.

b.) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:



c.1) de 3 (três) anos (1095 dias) de exercício no magistério público estadual, quando docente, Professor Coordenador Geral – PCG ou docente na Sala/Ambiente de Leitura (data base 31/01/2021);

c.2) de 5 (cinco) anos de experiência no magistério, quando Vice-Diretor de Escola;

c.3) de 8 (oito) anos de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério (**Efetivo, F e docente contratado (categoria O)**) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição e processo ocorrerão conforme cronograma abaixo:

AÇÃO	DATA
<i>Período de Inscrição</i>	<i>05/02 a 06/02/2021</i>
<i>Publicação da Classificação</i>	<i>09/02/2021</i>
<i>Recurso</i>	<i>10/02 a 11/02 (até 13h)</i>
<i>Publicação da Classificação Pós Recurso</i>	<i>12/02/2021</i>
<i>Alocação</i>	<i>15/02/2021 após 12h</i>

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);

5.2. Não realizará o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Julio
Telefax (16) 3111-9910 - 14.405-245 – Franca/SP
e-mail: defra@educacao.sp.gov.br

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

9- Para acesso ao Link de Inscrição o candidato deverá utilizar **exclusivamente o E-mail Institucional do Google**, conforme exemplo a seguir:

xxxx.xxxx@prof.educacao.sp.gov.br (PROFESSOR)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO "DOCENTE - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO"

<https://forms.gle/reCLostkGAsvwHso8>

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO "PROFESSOR SALA DE LEITURA" (READAPTADO)

<https://forms.gle/DMjNSJngBqvRue2Q6>

xxxx.xxxx@servidor.educacao.sp.gov.br (DIRETOR DE ESCOLA) - Atenção que o email institucional **E-mail Institucional (via Google)** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO "DIRETOR DE ESCOLA" – **somente diretor de escola efetivo**

<https://forms.gle/MXowRhbCyBLoiHd6A>

não sendo possível acessar o link através de contas particulares.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral:

- a) maior tempo no magistério público estadual;
- b) maior idade entre os credenciados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA
Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Julio
Telefax (16) 3111-9910 - 14.405-245 – Franca/SP
e-mail: defra@educacao.sp.gov.br

c) maior pontuação obtida na análise da Atividade.

4.2 - Para Docentes:

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes e Professor Coordenador Geral, bem como a Atividade, para Diretor de Escola e Vice-Diretor, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, **exclusivamente para fins de desempate**, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região de Franca disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 09/02/2021, no site .

V – DO RECURSO

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de 10/02/2021 a 11/02/2021 (até 13h), mediante requerimento a ser encaminhado ao email: defracrh@educacao.sp.gov.br

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos e disponibilizará no site <https://defranca.educacao.sp.gov.br/editais-e-comunicados/>, a Classificação Final Pós-Recurso, em 12/02/2021.

Franca, 02/02/2021
Silma Rodrigues de Oliveira Leite
Dirigente Regional de Ensino